



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.042, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a extinção e criação de emprego em comissão que especifica, na Lei Municipal nº 1.847, de 27 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto o emprego em comissão de **Diretor Municipal de Abastecimento** da Lei Municipal nº 1.847, de 27 de fevereiro de 2014.

Artigo 2º - Fica criado o emprego em comissão de **Diretor Municipal de Contabilidade** na Lei Municipal nº 1.847, de 27 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único – A Diretoria Municipal de Contabilidade, será composta por:

I – 01 (um) Diretor Municipal de livre nomeação do Chefe do Executivo.

Artigo 3º - Fica criado o Anexo IV, **DAS ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS**, na Lei Municipal nº 1.847, de 27 de fevereiro de 2014:

Cargo: **DIRETOR MUNICIPAL DE CONTABILIDADE**

Habilitação: Conhecimento específico na área

Atribuições: Planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração Municipal; consultar bancos de dados para obter as informações necessárias para subsidiar a atuação do Prefeito; desempenhar as funções de auxílio nas atividades de contabilidade e orçamentárias, tais como: realização de atos e escrituração contábil; elaboração e execução orçamentária; acompanhamento e controle dos resultados da gestão orçamentária; financeira e patrimonial; elaborar termo de registro dos bens e valores existentes nos órgãos públicos; zelar pela guarda da documentação que estiver sob sua

3



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

responsabilidade; executar outras atividades correlatas e/ou a mando do Chefe do Executivo, e manter-se em postura profissional quando do atendimento e ao sigilo dos assuntos tratados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 22 de dezembro de 2017.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa